



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.589.500,00**, na Secretaria Municipal de Educação, para atender à finalidade abaixo:

Órgão/Secretaria/Dotação	Descrição	Valor (R\$)
009.003. 12.361 0013 1.020 4.4.90.52.000000 1190	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO Ensino Fundamental Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar Equipamento e Material Permanente PETE/SEDU	
Total		1.589.500,00

Art. 2.º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Plano de Trabalho pactuado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e o Município de Santa Teresa na modalidade fundo a fundo, gerado pelo repasse do Governo Estadual conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 43320/1964, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR.

Art. 3.º A abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, se dará por meio de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de abril de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camara.santateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 006/2022

**Exmo. Senhor
Evanildo José Sancio
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Respeitosamente, dirijo-me à presença de Vossas Excelências, desta feita com a finalidade de encaminhar, em regime de **Urgência Especial**, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Para a abertura do crédito, serão utilizados os valores recebidos por meio do Plano de Trabalho pactuado entre o Município de Santa Teresa e o Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Educação na modalidade Fundo a Fundo.

Pela efetiva importância da matéria, solicito a aprovação deste Projeto de Lei em regime de **Urgência Especial**.

Por todo exposto, tenho a convicção de que a presente proposição será alvo da inteira guarida de parte dos inclitos edis que integram essa colenda Casa Legislativa, pelo que desde já agradeço, ao tempo em que, reafirmo protestos de distinta consideração e apreço.

Agradeço antecipadamente pela atenção de Vossas Excelências na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, subscrevemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de abril de 2022.


**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBEMOS
28 / 04 / 2022

Luana Biasutti
Recepcionista

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.